

O FLUXO MIGRATÓRIO E A MÍDIA: UMA ANÁLISE DE SEUS DIREITOS E GARANTIAS

Cristiane Feldmann Dutra^a, Suely Marisco Gayer^b, Graziela Greco da Silva^c, Roberta Gabriela Sucolottide Andrade^d

- Doutoranda em Educação (Universidade UnilaSalle), Mestre em Direitos Humanos (UNIRITTER), Especialista em direito e processo o trabalho (IDC), Especialista em direito Civil e processo Civil (IMED) professora do curso de Direito da Faculdade CESUCA, professora dos cursos Pós-Graduação em Direito da IMED e UNIRITTER .E-mail: cristiane.dutra@cesuca.edu.br.
- Doutoranda em Qualidade Ambiental (FEVALLE), Mestre em Direitos Humanos (UNIRITTER). E-mail: suelylo@hotmail.com.
- Pós-Graduada em Direito do Trabalho e previdenciário (UNIRITTER), Graduada em Direito (PUCRS). E-mail: grazigreco@gmail.com.
- Pós-Graduada em Direito do Trabalho e previdenciário (UNIRITTER), Graduada em Direito pela Faculdade Escola Superior do Ministério Público (FMP) E-mail: betasandrade@gmail.com.

Informações de Submissão

Cristiane Feldmann Dutra^a
–Porto Alegre-RS.
Suely Marisco Gayer^b
-Porto Alegre- RS.
Graziela Greco da Silva^c
Porto Alegre-RS.
Roberta Gabriela Sucolotti deAndrade^d
Porto Alegre-RS.

Palavras-chave:

Imigração. Direitos Humanos. Direito Internacional. Mídia.

INTRODUÇÃO: A imigração é um acontecimento complexo de âmbito mundial que está em constante evolução devido aos motivos que a impulsionam nos mais diversos contextos históricos perpassados pelos países. Nas últimas décadas, houve um aumento significativo nas migrações o que gera uma necessidade de maior atenção para tal fenômeno no sentido de garantir direitos a essa parcela da população. O presente trabalho tem como objetivo analisar os instrumentos internacionais e, principalmente, os nacionais que versam sobre os direitos dos imigrantes, na seara trabalhista, além de avaliar a atuação na mídia nesse contexto uma vez que a busca por melhoria de vida e conseqüentemente trabalho ainda é a motivação predominante de migrar, com a pretensão de, ao final, possibilitar avaliar a garantia de direitos. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** As migrações, são os “deslocamento[s] de uma pessoa ou de um conjunto de pessoas de seu lugar habitual de residência a outro, para lá permanecer por mais ou menos tempo, com a intenção de satisfazer alguma necessidade ou

conseguir alguma melhora” (ROMERO, 2003 apud LÉON, 2005 : 61; tradução nossa¹). Em suma, o imigrante é o indivíduo que sai de seu país de origem para residir momentaneamente ou não em outro. A migração não é uma simples transferência de uma comunidade política para outra, há necessidade de uma aceitação no processo de inclusão do indivíduo em um território que lhe é estranho, e essa entrada em solo estrangeiro nem sempre é receptiva uma vez que a inclusão desse indivíduo na nova sociedade representa a aceitação de um novo membro em suas atividades econômicas, políticas, culturais, etc., que em grande escala justifica o estranhamento do país que irá receber. Então, por mais que existam pretensas promessas de igualdade dos povos e dos indivíduos na realidade tal entrada poderá resultar uma negação de direitos aos imigrantes de participar democraticamente no novo país com garantia de direitos (PREUSS, 2008 : 317-319). O impulso que é dado pela busca de melhores condições de vida e de trabalho é a consequência do desespero em face da pobreza, das doenças, da violência e da insegurança em vários países, unido com uma grande necessidade de trabalho nos países de acolhida, geralmente correspondente ao mercado secundário de “*emprego precários e socialmente indesejados*” dispondo os imigrantes em atividades mais insalubres, perigosas e árduas (VIADDEL, 2006 : 4-5). Em contrapartida temos o país “acolhedor” que passa por questões internas de aceitação desse imigrante, para tanto, setores dos Estados e da sociedade brasileira têm se manifestado favoráveis a um novo paradigma para legislação migratória baseado em direitos humanos e no tratamento não discriminatório dos imigrantes no atual contexto de incremento das migrações internacionais para o Brasil, dito como país acolhedor. Entendemos que, nesse contexto, as mídias têm um papel relevante e estratégico que pode ser exercido através de uma abordagem humanizada do fenômeno migratório que não contribua para agravar as situações de desigualdades, racismo, xenofobia e violência aos demais imigrantes. **MATERIAL E MÉTODOS:** Uma metodologia de estudo de casos, com técnicas de pesquisa de revisões bibliográficas, jurisprudenciais, normas jurídicas e consulta em sítios eletrônicos. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Os imigrantes que enfrentam pobreza ou a falta de possibilidades de trabalho em seus países ou mesmo outras situações degradantes que motivam a saída de seu território de origem torna o indivíduo mais vulnerável a aceitar qualquer oferta de trabalho, mesmo que isso signifique migrar para outra região sem conhecimento prévio das condições que irá enfrentar (ONG Repórter Brasil, 2012 : 24). Por vezes, os imigrantes nessas condições sabem de seus direitos,

¹ Desplazamiento[s] de una persona o conjunto de personas desde su lugar habitual de residencia a otro, para permanecer en él por más o menos tiempo, con la intención de satisfacer alguna necesidad o conseguir una determinada mejora.

mas a vulnerabilidade e a condição a que são submetidos dificulta qualquer reivindicação de direitos (BRASIL, 2013 : 16-17). Sendo assim, é imperioso que não só sejam respeitadas as normativas existentes de proteção dos imigrantes tanto em âmbito internacional quanto nacional, mas também que seja de alguma forma proporcionada pela mídia uma visão dos imigrantes condizente com a realidade e não de forma negativa que dificulte a sua entrada no país e no mercado de trabalho, sendo tratados como indivíduos a margem da sociedade.

CONCLUSÃO: As migrações têm o poder de contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico e social dos países. Tal fenômeno afirma a necessidade de repensar as relações internacionais sem a visão da competitividade econômica e do fechamento das fronteiras, mas na solidariedade entre os povos. Conforme exposto, o principal motivo que impulsiona a imigração é a busca por melhores condições de vida e conseqüentemente a busca pelo trabalho, e para garantir os direitos dos imigrantes como indivíduos e como trabalhadores há vários instrumentos internacionais e nacionais que trouxeram grandes avanços para efetivar a igualdade entre os indivíduos. Percebe-se que o problema central baseia-se na questão de que o Estado vê a imigração de forma negativa, gerando encontros ou choques, acolhida ou exclusão, sem que se entenda que o fluxo migratório no Brasil é, e sempre foi, natural frente a miscigenação existente no país, e que a aceitação dessa população gera um natural desenvolvimento econômico, nesse contexto a mídia auxilia na visão preconceituosa dos imigrantes. Devendo ser abordado os imigrantes como uma experiência sociocultural que envolve sujeitos e vidas humanas e não apenas como fenômeno de natureza demográfica ou estatística contribui para focalizar as migrações como tema e não como problema. É dever da comunidade internacional e da população no geral ver o imigrante como fonte de enriquecimento recíproco para então construir uma sociedade de paz e justiça, revendo a normatização existente que é falha tanto no âmbito internacional quanto no nacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Manual de Recomendações de Rotinas de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo de Imigrantes**. Secretaria de Direitos Humanos: Brasília, 2013. Disponível em:<<http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2013/10/Manual-Trabalho-Escravo-Imigrantes.pdf>>. Acesso em: 29Maio 2018.

LÉON, Amparo Micolta. **Teorias y conceptos asociados al estudio de las migraciones internacionales**. In: Trabajo Social, No. 7, 2005.

PREUSS, Ulrich K. “**Migration – a Challenge to Modern Citizenship**”. *Constellations*, v. 4, Number 3, 2008.

VIADEL, **Antonio Colomer**. **Inmigrantes y emigrantes**. Valencia: Editorial de la Universidad Politécnica de Valencia, 2006.

ONG Repórter Brasil. **Migração: O Brasil em Movimento**. 2012. Disponível em: <http://www.escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2013/03/caderno_migracao_alta.pdf>. Acesso em: 30 Maio 2018.